

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TEMÁTICA DO SERVIÇO DE TÁXI

Atualizado em 13 de abril de 2016

Título I

DOS OBJETIVOS

Capítulo I

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art.1º Constitui o objetivo geral da Câmara Temática do Serviço de Táxi:

Debater e propor medidas de aprimoramento da organização e prestação do serviço de táxi na cidade de São Paulo, no âmbito das entidades representativas do segmento e o poder público municipal.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art.2º Constituem-se objetivos específicos da Câmara Temática do Serviço de Táxi

- I. Propor políticas públicas que visem, periodicamente, a capacitação e a melhor qualificação profissional dos condutores do sistema de táxi do município de São Paulo.
- II. Propor medidas e parâmetros para tornar mais eficiente a fiscalização dos veículos regulares bem como, a atividade de veículos não regulamentados.
- III. Formular políticas que visem estabelecer critérios para a permanente modernização e renovação da frota bem como, sua padronização.
- IV. Estabelecer propostas para a expansão para todas as regiões da cidade do serviço de táxi, e a ampliação do atendimento à pessoa com deficiência física.
- V. Propor dispositivos que possibilitem os usuários a fazer sugestões e avaliar o serviço prestado.

- VI. Estabelecer discussões permanentes acerca da incorporação de novas tecnologias que possibilitem a melhoria do serviço de táxi no município.
- VII. Discutir e atualizar as regras de circulação geral no município e, em particular, o uso dos corredores e faixas exclusivas.
- VIII. Servir de espaço para a discussão de políticas tarifárias.
- IX. Contribuir com propostas que visem a desburocratização da relação do poder público com o serviço de táxi na cidade de São Paulo.
- X. Discutir e propor critérios para o melhor dimensionamento da frota de táxi no município, como também para a eventual necessidade de atualização das categorias existentes no serviço de táxi.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Capítulo I

DOS MEMBROS

Art.3º a Câmara Temática de Serviços de Táxi do CMTT será composta por 22 (vinte e dois) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, na seguinte conformidade:

§ 1º - 14 (quatorze) representantes de Sindicatos e Associações já constituídas na cidade de São Paulo, sendo:

- Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo – SINDITÁXI 4 vagas
- Sindicato das Empresas e Locadoras de Táxi do Estado de São Paulo 3 vagas
- Associação das Rádio Táxi de São Paulo – Artasp 3 vagas
- Sindicato dos Motoristas nas Empresas de Táxi do Estado de São Paulo - SIMTETÁXIS 4 vagas

§ 2º - 05 (cinco) coordenadores dos pontos fixos cadastrados na cidade de São Paulo, elencados pelo número de permissionários de forma decrescente, sendo, atualmente:

- Ponto de táxi 606 – Congonhas 1 vaga
- Ponto de táxi 763 – Tietê 1 vaga

- Ponto de táxi 3023 - JK Iguatemi 1 vaga
- Ponto de táxi 1462 - Barra Funda 1 vaga
- Ponto de táxi 756 - Shopping Eldorado 1 vaga

§ 3º - 02 (dois) representantes de categorias específicas

- Representante Rádio Táxi Vermelho e Branco 1 vaga
- Representante Categoria Luxo 1 vaga

§ 4º - 01 (um) representante dos Aplicativos de Chamadas

- 99Táxis Desenvolvimento de Softwares Ltda. 1 vaga

Art. 4º a Câmara Temática de Serviços de Táxi do CMTT terá uma Coordenação Executiva composta por 7 (sete) membros.

§ 1º - As reuniões da Câmara Temática de Serviços de Táxi do CMTT deverão ser organizadas pelos membros, conforme composição.

- 01 (um) representante do Sindicato dos Taxistas de São Paulo – SINDITÁXI
- 01 (um) representante Associação das Empresas de Táxi de Frota do Município de São Paulo – ADETAX
- 01 (um) representante da Associação de Rádio Táxi de São Paulo
- 01 (um) representante dos Sindicatos dos Motoristas e Trabalhadores nas Empresas de Táxi do Município de São Paulo – SIMTETÁXIS
- 01 (um) representante da Rádio Táxi Vermelho e Branco
- 01 (um) representante do Táxi Luxo
- 01 (um) representante dos Aplicativos de Chamada

Capítulo II

DA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO CONSELHO

Art.5º Os Conselheiros devem participar das reuniões programadas, sendo que:

§ 1º A Câmara Temática funciona e se instala com a maioria dos membros presentes (50%+1);

§ 2º Será possível convidar participantes para as reuniões do grupo de trabalho, mediante prévia aprovação da maioria dos componentes da Câmara Temática;

§ 3º Será convidado um vereador ligado à comissão de Transportes.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, CONVOCAÇÃO, REUNIÕES

Art. 6º A Câmara Temática do Serviço de Táxi se reunirá ordinariamente de forma bimestral intercalando com as reuniões do CMTT e extraordinariamente sempre que necessário, quando o representante indicado não puder comparecer a entidade indicará o substituto.

Art. 7º a Câmara Temática de Serviço de Táxi funcionará por prazo indeterminados e seus membros poderão ser trocados de acordo com a indicação da entidade.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Este Regimento Interno poderá ser alterado pela maioria simples do Plenário do GT de Táxi.

Art. 9º As questões não abrangidas pelas disposições deste regimento serão resolvidas por deliberação do Plenário da Câmara Temática de Serviço de Táxi.

Atualizado em 13 de abril de 2016.